



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, CONTEMPLANDO TODOS OS INSUMOS REFERENTES À LOCAÇÃO COMO: MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE, MÃO DE OBRA OPERACIONAL).

Procedimento Licitatório nº 018/2023
Pregão Eletrônico nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **MA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.048.336/0001-55, com sede na Av.Pacífico Moneda, nº 2.035, Apto 43, bloco 03, Bairro Vargeão, CEP: 13.914-552, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **MARCELO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 33.492.168-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 222.156.478-25, residente e domiciliado na Rua Av.Pacífico Moneda, nº 2.035, Apto 43, bloco 03, Bairro Vargeão, CEP: 13.914-552, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. - Registro de preços de locação de equipamentos/máquinas, contemplando todos os insumos referentes à locação como: manutenção, combustível (óleo diesel, graxa e lubrificante, mão de obra operacional), conforme especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital e conforme abaixo:

| Item | Descrição | Qtde | Valor Hora | Valor Global |
|------|--|-----------------|------------|----------------|
| 1 | CAMINHÃO MUNCK; Motor diesel, potência mínima do motor 177 HP, equipado com Guindaste Hidráulico, carroceria de madeira, guindaste com momento carga útil de 10.000 Kg, com três lanças hidráulicas alcance de 12.000 metros (similar aos modelos de caminhões: 1317-13180-1718). O caminhão deverá ser equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021. Ano de fabricação - mínimo 2000 Inclusos: motorista com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível. | Até 1.000 horas | R\$ 257,27 | R\$ 257.270,00 |
| 2 | CAMINHÃO PIPA; Motor a diesel, potência mínima do motor 160 HP (119 KW), equipado com tanque para caminhão com capacidade de 8.000 litros, (similar aos modelos de caminhões 1317-13180). O caminhão deverá ser equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021. Ano de fabricação - mínimo 2000 Inclusos: motorista com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível. | Até 1.000 horas | R\$ 216,42 | R\$ 216.420,00 |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

| | | | | |
|----|--|-----------------|------------|----------------|
| 8 | <p>CAMINHÃO COM CAVALO MECÂNICO "CARRETA PRANCHA", capacidade mínima 25 toneladas. Ano de fabricação - mínimo 2000 Inclusos: operador com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.</p> | Até 200 horas | R\$ 377,77 | R\$ 75.554,00 |
| 11 | <p>CAMINHÃO POLIGUINDASTE TOCO (4X2), com cabine simples, câmbio com no mínimo 6 (seis) marchas a frente e 1 (uma) a ré, entre eixo mínimo de 3.560 mm, com no mínimo 6 cilindros, com potência de no mínimo 275 cv, peso bruto total de no mínimo 16.000kg, com capacidade mais carroceria de no mínimo 10.000kg. EQUIPADO COM: Poliguindaste simples, capacidade mínima de 7 toneladas, com pés de apoio hidráulico, para caixa estacionária de 6m³, com tomada de força, com reservatório de óleo com visor de nível, com dois cilindros de levantamento e 2 cilindros na sapata. O caminhão deverá ser equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021. Ano de fabricação - mínimo 2000 Inclusos: operador com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.</p> | Até 1.000 horas | R\$ 256,56 | R\$ 256.560,00 |
| 13 | <p>MINI RETROESCAVADEIRA Sistema de direção independente, motor de 4 cilindros com no mínimo de 50HP, peso operacional mínimo de 2750kg, pneus dianteiro/traseiro de 10 x16,5, cabine Rops & Fops, caçamba frontal de no mínimo 0,30m³, força de desagregação frontal de no mínimo 2.300kg, caçamba do retro de 12" polegadas, profundidade de escavação de 2,55m, vazão da bomba de no mínimo de 45L/min. A máquina deverá ser equipada com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021. Ano de fabricação - mínimo 2010 Inclusos: operador com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.</p> | Até 1.000 horas | R\$ 194,16 | R\$ 194.160,00 |
| 14 | <p>CAMINHÃO TRUCK COM CARROCERIA DE MADEIRA. Carroceria de no mínimo 9 metros, com capacidade igual ou superior a 14 toneladas. O caminhão deverá ser equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021. Ano de fabricação - mínimo 2000 Inclusos: operador com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.</p> | Até 1.500 horas | R\$ 149,90 | R\$ 224.850,00 |

1.2. - Os preços referidos acima são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.3. - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 1.224.814,00 (hum milhão duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e quatorze reais)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio.

3. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

3.1. – As máquinas e equipamentos a serem locados deverão ser equipados com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

3.2. - Todo e qualquer objeto respectivos aos itens descritos no termo de referência, deverão, após recebimento da Ordem de Empenho, ser submetido à vistoria técnica Departamento de Manutenção e Controle da Frota, à Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, no horário das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”. Para obtenção do “Laudo de Conformidade”, nos prazos previstos retirará a máquina ou equipamento deverá apresentar-se ao Departamento de Manutenção e Controle da Frota, acompanhado dos seguintes documentos (quando possível) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, bem como da documentação referida no Edital.

3.2.1. - A vistoria pelo Departamento de Manutenção e Controle da Frota para o fim de expedição do "Laudo de Conformidade" será realizada com a presença de representante legal do **ORGÃO GERENCIADOR**.

3.2.3. - Além das condições previstas neste Edital, na vistoria técnica será verificado isenção de avarias e defeitos graves aparentes (tais como: cabine, carroceria, pneus, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos equipamentos e a segurança do uso em vias públicas).

3.3. - Caso o caminhão tenha penalidades por infração de trânsito, será de responsabilidade da **DETENTORA**.

3.4. - As locações deverão ser realizadas de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, e observadas as regras específicas, deste Termo de Referência, com disponibilidade de equipamentos e/ou máquinas em perfeitas condições de uso e conforme as especificações do objeto.

3.5. - A locação somente deverá ser executada quando houver necessidade apresentada pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, que encaminhará a **DETENTORA**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Ordem de Serviço indicando os serviços a serem executados, bem como local, e prazo, juntamente com a devida nota de empenho.

3.6. - O **ORGÃO GERENCIADOR** não emitira Ordem de Serviço em quantidade menor do que 5 (cinco) diárias.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.7. - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a **DETENTORA** deverá entregar as máquinas/equipamentos locados os serviços em até 05 dias úteis, na Secretaria de Obras e Serviços, situada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna/SP, CEP 13.914-552, devendo sua chegada e saída, no fim do expediente, ser devidamente atestada por servidor público designado para tanto, onde estarão à disposição do **ORGÃO GERENCIADOR** para uso em suas obras e serviços.
- 3.8. - A **DETENTORA** deverá indicar ou designar, formalmente, após o recebimento da Ordem de Serviços um representante (preposto) para manter o entendimento, receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao **ORGÃO GERENCIADOR**, que controlará o andamento e a eficiência dos serviços prestados.
- 3.9. - A locação poderá ocorrer em qualquer dia da semana, conforme as necessidades do Município, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h, podendo haver, caso seja necessário, estender o horário ou ainda ocorrer no domingo ou feriado para casos excepcionais, ocasionados por motivo de força maior.
- 3.10. - A **DETENTORA** se compromete a atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços, inclusive em horários alternativos.
- 3.11. - Colocar os equipamentos e/ou máquinas à disposição do **ORGÃO GERENCIADOR** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços" pela Secretaria de Obras e Serviços.
- 3.12. - A **DETENTORA** arcará com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da locação, tais como: operação; combustíveis; manutenção preventiva e corretiva dos veículos; lubrificantes, seguros, transportes; tributos; encargos trabalhistas e previdenciários, assim como outras despesas que surgirem durante o período, correrão por conta da **DETENTORA**, incluindo danos e/ou prejuízos causados a terceiros.
- 3.13. - A **DETENTORA** deverá manter os equipamentos e/ou máquinas locados em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, realizando a manutenção preventiva e corretiva dos itens locados, sendo que estes deverão ser substituídos se não atenderem a exigência deste termo ou forem constatados problemas técnicos ou operacionais.
- 3.14. - Se o equipamento e/ou máquina locado não estiver em condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, ou seja, avarias que impeçam a execução dos trabalhos a contento, a **DETENTORA** deverá substituir por outro similar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o equipamento atender as mesmas exigências deste termo.
- 3.15. - A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus respectivos funcionários, devendo fornecer para a execução da locação: uniformes, equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Também são de sua inteira responsabilidade os atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação de serviços, ou em razão dela.
- 3.16. - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **DETENTORA**.
- 3.17. - A **DETENTORA** terá total responsabilidade no fornecimento de refeições e transporte a seus funcionários.
- 3.18. - A **DETENTORA** deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados.
- 3.19. - O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços não desonera a futura detentora do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

cumprimento das ordens de fornecimento emitidas dentro de seu prazo de validade.

4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - A **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: adm.obras@jaguariuna.sp.gov.br, obras@jaguariuna.sp.gov.br, obras.licitacao.@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretária correspondente à Pasta solicitante.

5.1.1. - Após o atendimento da Ordem de Serviço a **DETENTORA** apresentará a Secretaria de Obras e Serviços a nota fiscal referente à locação, que após análise e conferência poderá aceita-la ou rejeitá-la, devendo devolvê-la para correção ou dar andamento, encaminhando-a para a contabilidade em até 2 (dois) dias.

5.2. - A medição será de acordo com as horas efetivamente locadas de cada equipamento e/ou máquina, devidamente acompanhadas pelo fiscal e comprovada com apresentação de relatórios de horas.

5.2.1. - Consideram-se horas locadas às computadas entre o horário de apresentação do equipamento e/ou máquina no local indicado na Ordem de Serviço, período de utilização da máquina/equipamento, não sendo considerados período de deslocamento da máquina/equipamento, nem as horas destinadas para refeições/descanso dos motoristas/operadores.

5.3. - A devolução de fatura não aprovada pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **DETENTORA** suspenda a execução dos serviços.

5.4. - Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.4.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.4.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.5. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.6. - A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria envolvida será devolvida à empresa detentora da Ata de Registro de Preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.6.1. - A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

5.7. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.8. - Junto às notas fiscais, a **DETENTORA**, apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT.

6. - PENALIDADES:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. - remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. - A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. - A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. - A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.1.5. - Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;
- 7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.1.8.1. - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. - Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a-) Pregão Eletrônico nº 005/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 018/2023.

9.6. - A DETENTORA obriga-se a manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 14 de abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

M A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
MARCELO ALVES DOS SANTOS
RG Nº: 33.492.168-5 SSP/SP
CPF/MF Nº: 222.156.478-25

Testemunhas:

Carla Salete de Campos
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 018/2023

Pregão Eletrônico nº 005/2023

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: M A DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2023.

OBJETO: Registro de preços de locação de equipamentos/máquinas, contemplando todos os insumos referentes à locação como: manutenção, combustível (óleo diesel, graxa e lubrificante, mão de obra operacional). - item(ns): 1,2,8,11,13 e 14.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 14 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: Marcelo Alves dos Santos

Cargo: Empresário

CPF: 222.156.478-25

Email: as.construservi@gmail.com / marcelo10_2007@hotmail.com

Fone: (19) 97411-2020

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____